



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino do Município de Pontão/RS.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos.

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	1000	Camiseta Manga Curta: modelo raglan em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm. Corpo e mangas na cor azul marinho. Gola com um corte em V, de ribana sanfonada, na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm, na cor azul marinho. Nas mangas uma listra na cor branca de 1 cm de	R\$39,92	R\$39.920,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			largura. Ao lado superior esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.		
2	UN	280	Calça masculina: em tecido 100% poliamida com gramatura mínima de 240 gm na cor azul marinho com uma listra na cor branca, na lateral, de 1cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. No lado esquerdo da calça, de forma centralizada, na altura do bolso deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$116,97	R\$ 32.751,60
3	UN	230	Calça Feminina: no modelo flare em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho com uma listra na cor branca, na lateral, de 1 cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7cm com meio elástico de 4cm de largura. No lado esquerdo da calça, de forma centralizada, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão	R\$117,97	R\$27.133,10

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.		
4	UN	500	Jaqueta de gomos: na cor azul marinho em tecido 100% poliéster, com barra normal nos punhos e cós, bolso janela; forro em fibra na cor azul marinho e em tecido 100% poliéster; zíper de nylon destacável na cor azul marinho indo do cós até o pé da gola; Na frente, lado esquerdo de quem veste deverá ser bordado em suas cores originais o brasão do município de Pontão, medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$227,20	R\$ 113.600,00
5	UN	230	Bermuda feminina: modelo ciclista em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho com uma listra de 1cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7cm com meio elástico de 4cm de largura. No lado esquerdo, de forma centralizada, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão nas suas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$85,63	R\$19.694,90
6	UN	280	Bermuda masculina: em tecido 100% poliamida com gramatura de	R\$84,97	R\$ 23.791,60

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			240gm na cor azul marinho com uma listra na cor branca na lateral, de 1cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. No lado esquerdo da calça, de forma centralizada, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.		
7	UN	500	Jaqueta em malha colegial: tecido 65% poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho. Punhos e barra inferior em ribana sanfonada, na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm, na cor azul marinho. Bolsos embutidos. Nas mangas uma listra na cor branca de 1 cm de largura. Ao lado superior esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$150,97	R\$ 75.485,00
Valor total/estimado da contratação R\$332.376,20 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)					

3.4 Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento de fornecedores regionais.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



3.5 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

3.6 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA e MODELO (quando for o caso).**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo padronização da vestimenta, fortalecimento da identidade escolar e promoção da igualdade entre os estudantes.

Além de contribuir para a inclusão social, o uso do uniforme facilita a identificação e segurança dos alunos no ambiente escolar e em atividades externas, bem como assegura condições adequadas de apresentação, conforto e durabilidade.

A medida também valoriza a imagem institucional da rede pública de ensino, assegurando maior organização e economicidade, além de proporcionar tranquilidade às famílias, que não necessitarão arcar com custos adicionais para aquisição de vestimentas específicas para uso escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para atender de forma eficiente e uniforme às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não serão exigidos critérios adicionais de sustentabilidade, considerando tratar-se de fornecimento de uniformes escolares sem impactos ambientais relevantes.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.4.2 A empresa vencedora deverá enviar a amostra de cada item, exatamente conforme será entregue, incluindo os bordados e/ou serigrafias, seguindo rigorosamente o descritivo técnico e os modelos constantes nas especificações técnicas.

6.4.3 A amostra deverá vir identificada com o **nome da empresa, o número do processo licitatório, número do item e o número do CNPJ**, e deverá ser entregue na Prefeitura

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Municipal de Pontão, situada no endereço: Av. Júlio Maílhos, nº 1613, Centro, no prazo limite de **05 (cinco) dias corridos**, após o encerramento da fase de lances, apresentar as amostras, conforme exigido no descritivo de cada item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade

- Composição do material dos uniformes;
- Tamanho e localização das serigrafias;
- Qualidade da impressão das serigrafias;
- Qualidade do bordado da jaqueta;
- Formato e composição da gola (para a camiseta);
- Qualidade da costura dos uniformes;
- Qualidade do acabamento dos uniformes.

6.4.7 A Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, fará a análise da amostra em **02 (dois) dias úteis**, encaminhando o Laudo técnico para o Setor de Licitações.

6.4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a empresa será automaticamente desclassificada, e será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4.10 Após a análise da Comissão, os laudos das amostras serão divulgados no site oficial do município (www.pontao.rs.gov.br) e no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das empresas o acompanhamento dessas publicações.

6.4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Maílhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se da aquisição de uniformes escolares. Eventuais resíduos têxteis e embalagens ficam sob responsabilidade da contratada, que deverá observar a legislação ambiental vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O produto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada pela empresa vencedora, **sem ônus ao Município de Pontão/RS**.

7.1.2 A contratada deverá entregar o material na embalagem/unidade de medida prevista solicitada por e-mail, após aferição das medidas nos termos do item da presente solicitação, sob pena de devolução do(s) mesmo(s).

7.2 DA MEDIÇÃO

7.2.1 A empresa contratada será responsável por visitar todas as escolas da rede municipal para realizar a medição individual dos alunos. Para isso, será disponibilizada uma planilha contendo o nome e escola (lotação) dos mesmos. As provas de uniformes deverão considerar as diferenças nas modelagens de cada empresa, visando garantir o ajuste adequado de cada peça.

7.2.2 Após conhecido o vencedor do processo licitatório, a Secretaria Municipal demandante entrará em contato com a empresa vencedora para que a mesma possa começar a realizar os agendamentos com a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da presente solicitação.

7.2.3 A vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal requisitante para agendamento e cronograma, para a visita, onde irão realizar as provas dos uniformes, sob pena de não aprovação da execução do levantamento de tamanhos e da confirmação de quantitativos que poderão ser confeccionados nos uniformes.

7.2.4 Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional, que não seja o valor homologado, inclusive a vinda ao município para as medições e provas dos uniformes é

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



de inteira responsabilidade da empresa vencedora, onde deverá estar junto ao preço orçado.

7.3 DA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES

7.3.1 Somente após a conclusão das provas, confirmação dos tamanhos e validação dos quantitativos pela Secretaria, será autorizada a produção e confecção dos uniformes.

7.3.2 Após a medição e autorização de produção e confecção dos uniformes, a empresa vencedora deverá realizar a entrega dos kits em embalagens plásticas transparentes, contendo uma (01) unidade de cada item previsto no kit.

7.3.3 Os kits deverão estar organizados por escola e/ou lotação e identificados individualmente com as seguintes informações visíveis na embalagem: nome completo do aluno/professor e/ou funcionário, nome da escola e/ou lotação e o tamanho do uniforme.

Exemplo: Fulano de Tal, Escola Municipal XYZ, Tamanho M.

7.4 PRAZO

7.4.1 O prazo de entrega dos uniformes será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a realização das medições.

7.4.2 A contratada será responsável pelo recebimento das ordens de compra por e-mail e deve evitar que essas ordens sejam classificadas como spam, sob pena de sanção administrativa. Produtos entregues incorretamente ou com vícios deverão ser trocados em até 03 (três) dias corridos.

7.5 LOCAL

Os uniformes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pontão/RS, localizada na **Av. Júlio Mailhos, nº 1613, Centro, Pontão/RS**. A contratada será responsável pela mão de obra necessária para o descarregamento dos materiais.

7.6 HORÁRIO

O produto deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h00** ou das **13h30 às 16h30**.

7.7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.7.1 Os fornecedores participantes desta licitação declaram, sob sua responsabilidade, atender a todas as exigências legais e regulatórias para a execução do objeto contratado, sujeitando-se, em caso de informações falsas, às penalidades cabíveis, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



7.7.2 O fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados por meio de processo administrativo próprio.

7.8 GARANTIA E TROCA DE PRODUTO COM VÍCIO OU DEFEITO

7.8.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. § 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

7.8.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Pontão/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

7.8.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

7.8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.8.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.8.7 O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos uniformes fornecidos à rede municipal de ensino do Município de Pontão/RS.

7.9 SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.9.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais àquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Demandante e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.3 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.4 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, da emissão da Nota Fiscal

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



correspondente e do atesto do recebimento pelo servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.

9.2. No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R\$332.376,20** (trezentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	1000	Camiseta Manga Curta: modelo raglan em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160gm. Corpo e mangas na cor azul marinho. Gola com um corte em V, de ribana sanfonada, na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano com gramatura mínima de 280gm, na cor azul marinho. Nas mangas uma listra na cor branca de 1 cm de largura. Ao lado superior esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$39,92	R\$39.920,00
2	UN	280	Calça masculina: em tecido 100% poliamida com gramatura mínima de 240 gm na cor azul marinho com uma listra na cor branca, na lateral, de 1cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. No lado esquerdo da calça, de forma centralizada, na altura do bolso deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município	R\$116,97	R\$ 32.751,60

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.		
3	UN	230	Calça Feminina: no modelo flare em tecido 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho com uma listra na cor branca, na lateral, de 1 cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7cm com meio elástico de 4cm de largura. No lado esquerdo da calça, de forma centralizada, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$117,97	R\$27.133,10
4	UN	500	Jaqueta de gomos: na cor azul marinho em tecido 100% poliéster, com barra normal nos punhos e cós, bolso janela; forro em fibra na cor azul marinho e em tecido 100% poliéster; zíper de nylon destacável na cor azul marinho indo do cós até o pé da gola; Na frente, lado esquerdo de quem veste deverá ser bordado em suas cores originais o brasão do município de Pontão, medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$227,20	R\$ 113.600,00
5	UN	230	Bermuda feminina: modelo ciclista em tecido 88% poliamida e	R\$85,63	R\$19.694,90

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			12% elastano com gramatura de 360gm na cor azul marinho com uma listra de 1cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós de aproximadamente 7cm com meio elástico de 4cm de largura. No lado esquerdo, de forma centralizada, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão nas suas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.		
6	UN	280	Bermuda masculina: em tecido 100% poliamida com gramatura de 240gm na cor azul marinho com uma listra na cor branca na lateral, de 1cm de largura sobreposta em tecido 100% poliéster com gramatura de 120gm. Cós com elástico e cordão. Bolsos laterais convencionais e bolso traseiro. No lado esquerdo da calça, de forma centralizada, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” logo constante no anexo I.	R\$84,97	R\$ 23.791,60
7	UN	500	Jaqueta em malha colegial: tecido 65% poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho. Punhos e barra inferior em ribana sanfonada, na composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de	R\$150,97	R\$ 75.485,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



			elastano com gramatura mínima de 280gm, na cor azul marinho. Bolsos embutidos. Nas mangas uma listra na cor branca de 1 cm de largura. Ao lado superior esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Pontão, nas suas respectivas cores originais e medindo aproximadamente 10cm x 10cm e “ADM. 2025/2028” constante no anexo I.		
Valor total/estimado da contratação R\$332.376,20 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)					

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0601 12 361 0082 2019 10512.0 ENS FUNDAMENTAL

0601 12 361 0082 2019 33903200000000 1500 O 10847.2 MATERIAL, BEM,SE

0601 12 361 0082 2019 33903296000000 1500 E 10867.7 MATER.DISTRIB.G

Pontão/RS, 06 de outubro de 2025.

Caroline Souza Bordignon

Auxiliar Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ANEXO I



(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ADMINISTRAÇÃO
2025/2028



Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

ADM 2025-2028



(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

ADM 2025-2028



(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ADMINISTRAÇÃO
2025/2028



Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

ADM 2025-2028



(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

ADM 2025-2028



(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

ADM 2025-2028



(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000